



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65



PORTARIA Nº 020/2019, CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, 02 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação através da Portaria 025/2018 e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e em base na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, terá os seguintes membros, em número de 03 (três), cabendo a presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que se apresenta:

- A) Jaime Barbosa dos Santos – **PRESIDENTE** (CPF: 922.676.883-87);
B) Luciano Lopes Soares – **SECRETÁRIO** (CPF: 029.596.033-70)
C) Erisvaldo Araújo Costa – **MEMBRO** (CPF: 754.383.053-15);;

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI:

- a) - Coordenar os processos de Licitação;
b) - Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo –se a apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
c) - Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
d) - Esclarecer as dúvidas do Edital;
e) - Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre habilitação ou inabilitação;
f) - Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
g) - Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre classificação ou desclassificação;
h) - Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;
i) - Julgar os recursos eventualmente interpostos na 1ª instância;
j) - Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando necessário;
k) - Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
l) - Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
m) - Coordenar e realizar o processamento e o julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal, sua alteração e cancelamento.

§ 1º. As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

§ 2º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão executadas através do auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, a quem incumbirá estudos técnicos, orientações legais e assessoramento integral da CPL.

Art. 5º. Exaurido o prazo recursal e julgadas todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado a deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes renovações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01(um) ano a contar da data da publicação desta portaria no Diário dos Municípios, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme preceitua o inciso 4º. Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º. Os membros aqui nomeados que estiverem lotados em outros setores deverão ter sua jornada laboral na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º. No caso de licitação na modalidade Convite, excepcionalmente, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Art. 10º. O presidente da CPL poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente ao seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Rômulo Azeiteiro Sousa
Prefeito Municipal



PRE. MUN. DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
AV MANOEL ALVES DE SOUSA, 490
01612570/0001-03 Exercicio: 2018

DECRETO Nº 14, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.239

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$551.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				551.000,00
02	04	00	SECRETARIA MUN.DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
99	15.452.0008.2023.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	5.000,00
	001	100 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
			Recursos Ordinários	
			Genral	
115	18.544.0008.2027.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZE	25.000,00
	001	100 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
			Recursos Ordinários	
			Genral	
119	25.751.0008.2030.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	5.000,00
	001	100 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
			Recursos Ordinários	
			Genral	
121	25.751.0008.2030.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	23.000,00
	001	100 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
			Recursos Ordinários	
			Genral	
02	05	00	DEPART.DE SERVIÇOS MUN.DE ESTRADA RODAGENS	
130	26.782.0014.2031.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEP.DE ESTRADA	12.000,00
	001	100 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
			Recursos Ordinários	
			Genral	
02	05	00	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
142	20.605.0015.2033.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE AGRICULT	2.000,00
	001	100 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
			Recursos Ordinários	
			Genral	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

(Continua na próxima página)